

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aprimorar o Processo de Gerenciamento de Capacidade e Disponibilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, sob a coordenação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), o processo de Gerenciamento de Capacidade e Disponibilidade, visando otimizar a eficácia e eficiência dos serviços prestados.

Art. 2º O Processo de Gerenciamento de Capacidade e Disponibilidade objetiva planejar, dimensionar e controlar a capacidade e disponibilidade dos serviços e ativos de TIC, assegurando a alinhamento às demandas do Tribunal.

Art. 3º Designar o responsável pela COINF como gerente do Processo de Cumprimento de Requisições, incluindo suas substituições legais nas ausências, com as seguintes responsabilidades:

- I. Acompanhar e assegurar a efetividade do Processo;
- II. Avaliar anualmente a necessidade de revisão do Processo, com registro formal da decisão;
- III. Medir ou supervisionar a medição dos indicadores do processo;
- IV. Avaliar e monitorar os riscos associados ao processo, implementando medidas preventivas e corretivas conforme necessário.

Art. 4º Aprovar o Manual do Processo de Gerenciamento de Capacidade e Disponibilidade, constante no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único: Alterações menores no manual, que não impactem o fluxo ou as responsabilidades estabelecidas, podem ser efetuadas com autorização exclusiva do Comitê Gestor de TIC, devendo ser documentadas no histórico de versionamento.

Art. 5º Revogar a Portaria DG nº 71/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

LAIANA CRISTINA HOLANDA DE OLIVEIRA

Diretora-Geral Substituta

[MANUAL PROCESSO Gerenciamento Capacidade Disponibilidade V3.1.pdf](#)

PORTARIA Nº 890/2024 TRE-MA/PR/DG/STIC_ INSTITUIR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC), AS DIRETRIZES PARA O GERENCIAMENTO DE PROCESSOS NA STIC.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 370 do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD),

CONSIDERANDO as boas práticas de Gerenciamento de Processos e, ainda, a necessidade de implementar e sistematizar a gestão de processos no âmbito da STIC, alinhado ao Escritório de Processos Organizacional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), as diretrizes para o Gerenciamento de Processos na STIC.

Art. 2º A Metodologia de mapeamento de processos da STIC complementa a metodologia do Escritório de Processos Organizacionais (EPO) e deverá ser utilizada obrigatoriamente nos processos da Secretaria de TIC.

Art. 3º Os processos serão agrupados em 2 grupos: Macroprocessos de TIC e Macroprocessos de Eleições.

Art. 4º Os Macroprocessos de TIC serão, no mínimo, Governança e Gestão de TIC, Segurança da Informação e Proteção de Dados, Desenvolvimento de Soluções e Aplicações, Infraestrutura e Serviços, sem prejuízo de outros que possam ser identificados posteriormente.

Parágrafo Único: A coordenação dos Macroprocessos de TIC será de atribuição:

I - do gestor do Núcleo de Governança e Gestão de TIC, para o Macroprocesso de Governança e Gestão de TIC;

II - do gestor da Seção de Segurança Cibernética para o Macroprocesso de Segurança da Informação e Proteção de Dados;

III - do coordenador da Coordenadoria de Sistemas e Inovação, para Macroprocesso de Desenvolvimento de Soluções e Aplicações;

IV - do coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, para os Macroprocessos de Infraestrutura e de Serviços.

Art. 5º Os Macroprocessos de Eleições no âmbito da STIC são Macroprocesso de Urnas e Suprimentos, Macroprocesso de Cadastro Eleitoral e Macroprocesso de Eleições Não Oficiais, sem prejuízo de outros conduzidos pelo Escritório de Processos Organizacionais.

Parágrafo Único: A coordenação dos Macroprocessos de Eleições será de atribuição:

I - do chefe da Seção de Administração de Mídias e Depósito de Urnas, para o Macroprocesso de Urnas e Suprimentos;

II - do chefe da Seção de Cadastro Eleitoral, para o Macroprocesso de Cadastro Eleitoral;

III - do chefe da Seção de Administração de Sistemas Eleitorais, para o Macroprocesso de Eleições Não Oficiais.

Art. 6º Os principais processos de cada Macroprocesso deverão ser mapeados utilizando a linguagem BPMN, utilizando software que adote a linguagem, como o Bizagi ou outra solução similar.

§ 1º Para cada processo mapeado deverão ser gerados:

I - Manual do Processo: O manual do processo será a referência final de consulta acerca dos processos, contendo a descrição das atividades, responsáveis, indicadores para monitorar o processo e modelos de documentos utilizados.

II - Plano de Gestão de Riscos: Gerado a partir de análise realizada utilizando a Metodologia de Gestão de Riscos definida pelo Tribunal.

III - Portaria ou outro instrumento normativo: institui o manual do processo como norma de cumprimento obrigatório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO

DIRETOR-GERAL

PORTARIA DG Nº 111/2024 TRE-MA/PR/DG/STIC/GABSTIC ATUALIZA O PROCESSO DE FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE SERVIÇOS DE TIC NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão,